



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em entrega de forma parcelada de itens de padaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvinópolis, destinados ao suporte das atividades administrativas e institucionais, incluindo o atendimento realizado pelo centro de atendimento ao cidadão (CAC), bem como o fornecimento de lanches durante as reuniões legislativas, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela câmara, assegurando o regular funcionamento dos serviços públicos e adequado atendimento aos servidores, vereadores e munícipes.

| 2. ITENS/QUANTIDADE |                                               |                   |            |
|---------------------|-----------------------------------------------|-------------------|------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1                   | Pão francês                                   | Kg.               | 250        |
| 2                   | Pão doce                                      | Kg.               | 100        |
| 3                   | Presunto cozido fatiado                       | Kg.               | 200        |
| 4                   | Queijo muçarela fatiado                       | Kg.               | 200        |
| 5                   | Bolo neutro                                   | Unidade           | 50         |
| 6                   | Rosca comum                                   | Unidade           | 50         |
| 7                   | Pão de queijo                                 | Kg.               | 100        |
| 8                   | Broa 70x40x4cm                                | Tabuleiro         | 50         |
| 9                   | Rosca de queijo                               | Unidade           | 50         |
| 10                  | Salgado frito                                 | Cento             | 50         |
| 11                  | Salgado assado                                | Cento             | 50         |
| 12                  | Bolo de cenoura c/cob. de chocolate 70x40x4cm | Tabuleiro         | 50         |
| 13                  | Bolo de chocolate c/cob. 70x40x4cm            | Tabuleiro         | 50         |
| 14                  | Queijo                                        | Unidade           | 50         |

- 1.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 65.193,00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e três reais)
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses conforme disposto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento, sob demanda, de produtos de padaria destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alvinópolis, garantindo suporte às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. Os produtos de panificação serão utilizados no atendimento de reuniões administrativas, sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

capacitações, eventos institucionais, recepção de autoridades e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara, bem como para o atendimento dos servidores, vereadores e participantes externos, quando pertinente. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo de produtos frescos, preparados diariamente, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e entregues nos horários previamente definidos pela secretaria. Além disso, a contratação proporciona padronização da qualidade dos produtos, regularidade no abastecimento, atendimento tempestivo das demandas, redução de desperdícios e maior eficiência, evitando aquisições esporádicas e deslocamentos frequentes de servidores para compras de pequena monta. A solução também observa os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço e do interesse público, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma planejada, com fornecimento conforme a necessidade efetiva da Câmara, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e o adequado atendimento ao público.

### 2.2.DO QUANTITATIVO

2.2.1. O quantitativo estimado dos produtos foi definido com base na análise do consumo registrado na contratação anterior, considerando os quantitativos licitados e efetivamente demandados durante a execução contratual. Também foi considerado o aumento do número de funcionários da unidade, o que implica acréscimo na demanda pelos produtos objeto da contratação. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade atual da câmara, buscando assegurar o atendimento contínuo das demandas durante a vigência do contrato, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento dos itens.

### 2.3.DA FUNDAMENTAÇÃO

2.3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida Lei, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I. para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11**. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I. o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)

#### 2.3.2. DA NÃO REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.3.3. O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 determina que:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. Razão da escolha do contratado;
- VII. Justificativa de preço;
- VIII. Autorização da autoridade competente.

2.3.4. Nesse sentido, conforme consta adiante, com base na resolução nº 001/2023, a Câmara encontra-se facultada quanto a elaboração do ETP para o presente processo:

Art. 24. No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- a) contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- b) dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021;
- c) contratação de licitante remanescente, nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar justifica-se por se tratar de contratação destinada ao fornecimento parcelado de itens de padaria, bem de consumo comum, cujas especificações são amplamente conhecidas no mercado e cuja aquisição atende às necessidades rotineiras da Câmara Municipal. Considerando que os produtos são destinados ao consumo diário em reuniões, sessões, eventos institucionais e atendimento das atividades legislativas, bem como a ausência de complexidade técnica ou de inovação no objeto, as informações constantes no Termo de Referência mostram-se suficientes para fundamentar a contratação, sem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, as informações necessárias e suficientes para demonstrar a necessidade da contratação, a vantajosidade da solução adotada e o atendimento ao interesse público encontram-se devidamente registradas no presente Termo de Referência, garantindo a segurança jurídica e a regularidade do procedimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.4.1. A presente contratação de empresa para o fornecimento de itens de padaria justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Câmara Municipal durante o exercício de 2026, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às sessões plenárias, reuniões das comissões permanentes e temporárias, audiências públicas, eventos institucionais, capacitações, recepção de autoridades e demais atividades inerentes ao exercício das funções legislativas. O fornecimento regular dos produtos é indispensável ao adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para o suporte às atividades parlamentares e institucionais, assegurando condições adequadas para o desempenho das atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação por baixo valor revela-se juridicamente adequada e vantajosa, proporcionando celeridade na contratação, continuidade do fornecimento, economicidade e eficiência, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

3.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, frescos, preparados no dia da entrega quando aplicável, próprios para o consumo, observando as normas sanitárias vigentes, os padrões de qualidade e as boas práticas de manipulação de alimentos.

3.3. A contratada deverá possuir condições operacionais para atender às solicitações da Câmara Municipal, realizando as entregas nos prazos estabelecidos, nas quantidades requisitadas e no local indicado, garantindo a qualidade e a integridade dos produtos até o momento da entrega.

3.4. Os produtos que apresentarem sinais de deterioração, estiverem em desacordo com as especificações ou impróprios para consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.5. A contratada deverá observar todas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual.

### 4. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Débora Ellen Moreira Faustino, Assessora de políticas Públicas, e-mail: deboraellen@camaraalvinopolis.mg.gov.br, celular: 31971316763.*

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à câmara ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.5. As comunicações entre a câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.6. A câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

4.7.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

5.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.1.1. Justifica-se a adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, visto que o fracionamento da contratação em diversos itens isolados geraria uma multiplicação de atos administrativos (emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento de pequenos valores para diferentes credores). O custo para gerir múltiplos contratos/fornecedores superaria qualquer eventual e irrelevante economia pontual obtida na compra fracionada de itens específicos.

5.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira limitar-se-á a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.3. Para habilitação técnica deverão ser observadas as condições constantes no item 3 deste Termo de Referência.

### **6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela câmara;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da câmara, inerentes ao objeto da licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.4. Comunicar à Câmara, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

### **7.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1.7. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.1.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.1.9. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.1.11. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contratual;

7.1.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **8.AFERIÇÃO E PAGAMENTO:**

8.1.A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de nota fiscal, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.2.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite.

9.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.03.04.122.0102.4.003 - 339030 - Material de Consumo**

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Municipal de Alvinópolis, 20 de julho de 2026.

*Lícia Tatiele Bernardino*  
Lícia Tatiele Bernardino  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS RATIFICANDO, NESTE ATO, O SE INTEGRAL CONTEÚDO.

*José Agostinho Pontes*  
José Agostinho Pontes  
**PRÉSIDENTE**